



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ



## **DECRETO Nº 072/2004**

Reverte ao Município de Umuarama o imóvel que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 2510/2004, por "IMAB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.", no qual a donatária desiste da doação do imóvel a que se refere a Lei Municipal nº 1.581, de 08 de novembro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.425, de 18 de dezembro de 2001,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revertido ao Município de Umuarama, o imóvel constituído pelo "Lote nº 14-Y-1/B, subdivisão do lote nº 14-Y-1, este da subdivisão do lote nº 14-Y, da Gleba nº 12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados)", ficando o mesmo reincorporado ao patrimônio público municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PACO MUNICIPAL**, aos 21 de junho de 2004.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**

Prefeito Municipal

**NEY EDSON BECKER**

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 22 / 06 / 2004  
DE Nº 8.804  
UMARAMA, 22 / 06 / 2004  
*W. Mangarotti*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO